



Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

quarta-feira, 25 de janeiro de 2017

Ano IV - Edição nº 00110 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4B6FCF7C0A210F05F1FE08795BA380C3

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- DECRETO INDIVIDUAL N° 050/2016 - IPREJ.
DECRETO INDIVIDUAL N° 051/2016 - IPREJ.
DECRETO INDIVIDUAL N° 052/2016 - IPREJ.
DECRETO INDIVIDUAL N° 053/2016 - IPREJ.
DECRETO INDIVIDUAL N° 054/2016 - IPREJ.
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 050/2016 - IPREJ.
ATO DE APOSENTADORIA N.º 051/2016 - IPREJ.
ATO DE APOSENTADORIA N.º 052/2016 - IPREJ.
ATO DE APOSENTADORIA N.º 053/2016 - IPREJ.
ATO DE APOSENTADORIA N.º 054/2016 - IPREJ.
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO.
Contrato: 006/2014.
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO.
Contrato: 04/2015.
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO.
Contrato: 006/2016.
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO.
Contrato: 009/2013.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



República Federativa do Brasil
 Estado da Bahia
 Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL N° 050/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02786P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **DÂMARES GONÇALVES SANTOS**, matrícula nº 1425, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE AGOSTO DE 2016.

EMANUEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 050, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 30 DE AGOSTO DE 2016.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
 DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
 E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
 iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 636D50DF3D17442C84B7DED801024239

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL N° 051/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02816P, e em conformidade com que estabelece o art. 3º, inc. I, II, III e § Único da EC nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, inc. I, II, III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **VITÓRIA RÉGIA SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 3148, Agente Administrativo, Nível - IV, Padrão “i”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE AGOSTO DE 2016.

EMANUEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 051, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 30 DE AGOSTO DE 2016.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
636D50DF3D17442C84B7DED801024239

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL N° 052/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02832P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA LIDIA JESUS PEREIRA**, matrícula nº 1155, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

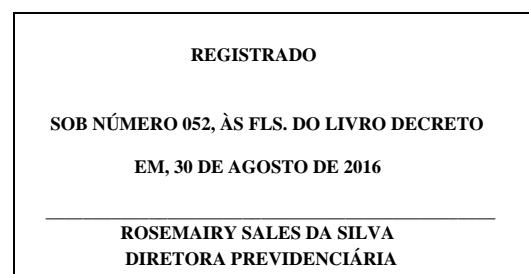
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 01 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE AGOSTO DE 2016.

EMANUEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL



RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL N° 053/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02689P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MIRALVA MOREIRA ROCHA**, matrícula nº 1515, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

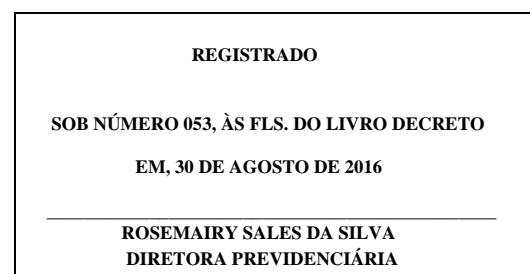
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 01 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE AGOSTO DE 2016.

EMANUEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL



RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL N° 054/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02738P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **JOELIA ALMEIDA TIMOTEO**, matrícula nº 1397, Professora Estudos Adicionais, Nível II, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

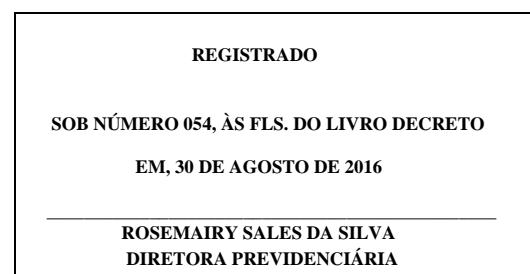
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 01 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE AGOSTO DE 2016.

EMANUEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL



RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
636D50DF3D17442C84B7DED801024239

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



República Federativa do Brasil
 Estado da Bahia
 Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
 Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 050/2016 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
 APOSENTADORIA POR TEMPO DE
 CONTRIBUIÇÃO à servidora DÂMARES
 GONÇALVES SANTOS”*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2016.04.02786P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. DÂMARES GONÇALVES SANTOS, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 20 horas semanais, Matrícula nº 1425, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.852,13 (Três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.726,41 (Mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos); Quinquênio 25% – R\$ 431,60 (Quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos); Gratificação Estímulo Aperfeiçoamento 20% – R\$ 345,28 (Trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos); Regência 63,13% – R\$ 1.089,88 (Mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 258,96 (Duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE AGOSTO DE 2016.

Emanoel Silva Almeida
 Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Brito
 Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 050, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
 EM, 30 DE AGOSTO DE 2016.

Rosemary Sales da Silva
 Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
 Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 051/2016 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO o servidora VITÓRIA
RÉGIA SOUZA PEREIRA".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02816P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora Srª. **VITÓRIA RÉGIA SOUZA PEREIRA**, exercente do cargo de Agente Administrativo, Nível VI, Padrão “i”, Matrícula nº 3148, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.562,08 (Três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.740,06 (Dois mil setecentos e quarenta reais e seis centavos); Quinquênio 30% – R\$ 822,02 (Oitocentos e vinte e dois reais e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensíveis à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE AGOSTO DE 2016.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 051, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 30 DE AGOSTO DE 2016
_____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 052/2016 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA LIDIA
JESUS PEREIRA”.*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02832P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIA LIDIA JESUS PEREIRA**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1155, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 8.141,45 (Oito mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.216,31 (Três mil duzentos e dezesseis reais e trinta e um centavos); Quinquênio 25% – R\$ 804,08 (Oitocentos e quatro reais e oito centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 1.608,15 (Mil, seiscentos e oito reais e quinze centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.030,46 (Dois Mil e trinta reais e quarenta e seis centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 482,45 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE AGOSTO DE 2016.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 052, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 30 DE AGOSTO DE 2016

Rosemary Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5D08AEDB4B7FC96DB631DC2F134C42B1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 053/2016 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora MIRALVA
MOREIRA ROCHA”.*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02689P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MIRALVA MOREIRA ROCHA**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1515, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 8.739,06 (Oito mil, setecentos e trinta e nove reais e seis centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.267,24 (Três mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos); Quinquênio 25% – R\$ 816,81 (Oitocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 1.633,62 (Mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.062,61 (Dois Mil e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 490,09 (Quatrocentos e noventa reais e nove centavos); Gratificação incorporada Diretor/Vice Diretor – R\$ 468,69 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos); correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE AGOSTO DE 2016.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 053, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 30 DE AGOSTO DE 2016
_____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 054/2016 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora JOELIA
ALMEIDA TIMOTEO”.*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02738P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. JOELIA ALMEIDA TIMOTEO**, exercente do cargo de Professora Estudos Adicionais, Nível II, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1397, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 5.478,42 (Cinco Mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.816,96 (Dois Mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos); Quinquênio – R\$ 704,24 (Setecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 281,70 (Duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos); Regência – R\$ 1.252,98 (Mil e duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 422,54 (Quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos); correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE AGOSTO DE 2016.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 054, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 30 DE AGOSTO DE 2016

Rosemary Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Termo Aditivo



Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Nº do Contrato: 006/2014

CONTRATANTE: IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ nº 09.353.852/0001-37, com sede à Rua da Itália – Centro, Jequié - Bahia.

CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS – IPM BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.398.781/0001-01, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, 1º andar, sala 102, Edf. Minas Trade Service, Pituba, Salvador – BA, CEP 41.830-020,

OBJETO O objeto do presente **QUARTO TERMO ADITIVO** refere-se à prorrogação do **Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2014**, passando a vigorar de **31/12/2016** a **31/03/2017**.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente prorrogação está amparada no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela cláusula quarta do **Contrato nº 006/2014**, fica prorrogada a vigência do contrato para até 31 de março de 2017.

DOTAÇÃO:

Unidade: 6001 – Gabinete do Presidente - IPREJ

Projeto atividade 09.271.061.2.033 – Serviços Técnicos e Administrativos do IREJ

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 1.305,00 (um mil trezentos e cinco reais)

VIGÊNCIA: a partir de 31/12/2016 a 31/03/2017.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Termo Aditivo



Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Nº do Contrato: 04/2015

CONTRATANTE: IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ nº 09.353.852/0001-37, com sede à Rua da Itália – Centro, Jequié - Bahia.

CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA – IEL/BA, associação civil, sem fins lucrativos, declarado de utilidade pública pela Lei 3.108, de 11. 06. 1973/DOE, inscrito no CNPJ sob o nº 15.244.114/0001-54, com sede na Rua Edístio Pondé, nº 342, Stiep, Salvador (BA).

OBJETO O objeto do presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** refere-se à prorrogação do **Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2015**, passando a vigorar de **31/12/2016** a **31/03/2017**.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente prorrogação está amparada no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela cláusula décima do **Contrato nº 004/2015**, fica prorrogada a vigência do contrato para até 31 de março de 2017.

DOTAÇÃO:

Unidade: 6001 – Gabinete do Presidente - IPREJ

Projeto atividade 09.271.061.2.033 – Serviços Técnicos e Administrativos do IPREJ

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016 a 31 de março de 2017.

Emanoel Silva Andrade
Diretor Presidente do IPREJ

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Termo Aditivo



Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Nº do Contrato: 006/2016

CONTRATANTE: IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ nº 09.353.852/0001-37, com sede à Rua da Itália – Centro, Jequié - Bahia.

CONTRATADO: REZENDE ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J, sob. nº. 05.579.710/0001-31, com sede na Av. Tancredo Neves, 909, sala 1406 – Salvador – Ba.

OBJETO O objeto do presente **TERMO ADITIVO** refere-se à prorrogação do **Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2016**, passando a vigorar de **31/12/2016 a 31/03/2017**.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente prorrogação está amparada no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela cláusula quarta do **Contrato nº 006/2016**, fica prorrogada a vigência do contrato para até 31 de março de 2017.

DOTAÇÃO:

Unidade: 6001 – Gabinete do Presidente - IPREJ

Projeto atividade 09.271.061.2.033 – Serviços Técnicos e Administrativos do IPREJ

Elemento: 3.3.90.35 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CONTRATO Nº: 006/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil)

VIGÊNCIA: a partir de 31/12/2016 a 31/03/2017.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DA1B10E0129FF7A795811E72B3BE53B7

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Termo Aditivo



Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Nº do Contrato: 009/2013

CONTRATANTE: IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ nº 09.353.852/0001-37, com sede à Rua da Itália – Centro, Jequié - Bahia.

CONTRATADO: ALZ – TECNOLOGIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, devidamente cadastrada no C.N.P.J, sob. nº. 05.361.614/0001-12, com sede na Av. Tancredo Neves, 1283, Edf. Ômega, sala 802 – Caminho das Árvores – Salvador – Ba

OBJETO O objeto do presente **TERMO ADITIVO** refere-se à prorrogação do **Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2013**, passando a vigorar de **31/12/2016 a 31/03/2017**.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente prorrogação está amparada no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela cláusula terceira do **Contrato nº 009/2013**, fica prorrogada a vigência do contrato para até 31 de março de 2017.

DOTAÇÃO:

Unidade: 6001 – Gabinete do Presidente - IPREJ

Projeto atividade 09.271.061.2.033 – Serviços Técnicos e Administrativos do IP2REJ

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais

VIGÊNCIA: a partir de 31/12/2016 a 31/03/2017.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4B6FCF7C0A210F05F1FE08795BA380C3